



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

Nº 001/2023

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, visando o preenchimento das vagas remanescentes do Edital 001/2022, torna pública a abertura da pré-inscrição e da inscrição para o transporte gratuito a estudantes de Ensino Superior, nos termos da Lei Municipal nº 853 de 30 de dezembro de 1993 e do Decreto nº 4.312 de 05 de dezembro de 2007 com suas alterações vigentes, que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO

1. A concessão de transporte gratuito destina-se a alunos residentes em Praia Grande e matriculados em cursos de Ensino Superior situados na região da Baixada Santista, excetuando-se as instituições localizadas no município de Praia Grande.

1.1. Serão destinadas 40 (quarenta) vagas para Transporte Gratuito.

1.2. Serão considerados cursos de Ensino Superior aqueles autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2. A pré-inscrição e a inscrição implicam no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.

3. A pré-inscrição para o transporte gratuito a estudantes do Ensino Superior será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição disponível no período de 30 de março a 12 de abril de 2023.

3.1. A pré-inscrição será realizada através do endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br, seguindo o caminho <Serviços Online>, <Transportes>, <Bolsa Transporte Universitário>, <Cadastrar-se>.

3.2. A Secretaria de Transportes não se responsabilizará por pré-inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da prefeitura.

4. A efetivação das inscrições dar-se-á após a entrega dos documentos exigidos no item 5, que deverão ser entregues no período de 17 a 19 de abril de 2023, das 09h às 16h na Secretaria de Transportes, situada na Avenida do Trabalhador, nº 02 – Terminal Tude Bastos – Sítio do Campo – Praia Grande.

DA DOCUMENTAÇÃO

5. No ato da inscrição o candidato (maior de 18 anos) ou responsável legal deverá apresentar **cópia dos seguintes documentos:**



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Ficha de inscrição e declaração de veracidade assinadas e devidamente preenchidas de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 deste edital.

5.2. Comprovante de residência no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais.

5.2.1 No caso do(a) candidato(a) casado(a), o comprovante de residência pode ser em nome do cônjuge, desde que apresentada a Certidão de Casamento.

5.2.2 Caso o comprovante de residência esteja no nome dos avós do candidato, a Certidão de Nascimento deverá ser apresentada.

5.2.3 Caso o comprovante de residência esteja no nome de um terceiro, o candidato deverá apresentar uma declaração em que ele reside no imóvel, assinada pelo proprietário do imóvel com reconhecimento em cartório da assinatura.

5.2.4 O comprovante de residência não deve ser superior a 90 (noventa) dias da solicitação do benefício.

5.3. RG do candidato, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar também o RG de seu responsável legal.

5.4. RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos do candidato.

5.5. Título de Eleitor do município de Praia Grande do candidato, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, do seu responsável legal.

5.6. Comprovante de rendimento familiar (cópia do holerite) referente ao mês anterior a solicitação do benefício.

5.6.1. No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo: nome, atividade exercida e média de rendimento mensal, com cópia do RG do declarante.

5.6.2. Para cada pessoa que possua renda, e foi informada no quadro econômico familiar, deverá o candidato ou o responsável legal apresentar o comprovante de renda referente àquela pessoa.

5.7. Contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura ou contrato de financiamento do imóvel que a família residir.

5.7.1. As pessoas que moram em casa própria poderão apresentar o espelho do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda desde que esteja no nome do candidato ou de um dos seus responsáveis legais.

5.7.2. No caso do candidato morar em imóvel alugado e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário, cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês e cópia do RG do locador;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.3. Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.

5.7.4. Caso o imóvel seja cedido, o candidato ou responsável legal deverá apresentar declaração com o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, e cópia do RG do proprietário do imóvel.

5.7.5. Em caso de zeladoria, o candidato ou responsável legal deve apresentar declaração da administradora do condomínio em papel timbrado, com o carimbo do administrador e o CNPJ.

5.7.6. Os candidatos que residirem em imóvel financiado deverão apresentar o contrato de financiamento ou o boleto descritivo de pagamento da parcela, que deverá conter o nome do contratante, número de parcelas e valores.

5.8. Boleto de Matrícula pago ou Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino Superior.

5.8.1. No caso de candidatos inscritos, e que participem de programas de bolsa de estudos universitários federal ou estadual, estes deverão apresentar documento comprobatório de matrícula na instituição de ensino superior.

6. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra, ensejará no cancelamento da pré-inscrição.

6.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

7. Os documentos que não estejam legíveis, não serão aceitos.

8. Serão aceitas as pré-inscrições que estejam em conformidade com o item 1 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O benefício é válido para o ano de 2023, a partir do mês seguinte da concessão.

10. No impedimento do comparecimento do candidato ou do seu responsável legal, caso menor de 18 (dezoito) anos, a documentação poderá ser entregue somente por pessoa que possua procuração do candidato ou outorga do responsável legal do candidato, com cópia do RG do responsável legal e do representante pela entrega da documentação.

11. Todas as divulgações serão realizadas no mesmo local onde o candidato realizou a pré-inscrição.

12. O candidato contemplado deverá possuir o cartão transporte escolar (BR CARD ESCOLAR) para receber mensalmente o benefício.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

13. As normas estabelecidas para a concessão do presente benefício obedecerão ao estabelecido na Lei Municipal nº 853 de 30 de dezembro de 1993 e seus decretos regulamentadores.

14. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 27 de março de 2023.

Comissão Especial de Transporte Universitário